



SENADO FEDERAL

FOI HA DF TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN PLEG	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	JOSEFILH
		VET	00044	2012	20	12	2012		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

*Autuado como VET 00044 2012, aposto ao PLS 00225 2011 (PLP 00114 2011, na Câmara dos Deputados). Este processo contém 1 (uma) folha(s) numerada(s) e rubricada(s). À SSCLCN.*

SENADO FEDERAL									
N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	MONDIN rev. MARCIOUM
		VET	00044	2012	27	12	2012		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA
<i>Juntada a Mensagem nº 159, de 2012-CN (nº 581/2012, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o voto total apostado ao PLS nº 225, de 2011- Complementar, às fls. 2 a 10.</i>

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SEXP	MARCIOUM <i>MAIS</i>
		VET	00044	2012	03	01	2013		

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

*À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o voto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto.*

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
	CN SEXP	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SEXP	LEONGOME rev. LEONGOME
		VET	00044	2012	03	01	2013		

*Recebido neste órgão às 18:35 hs.*

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SEXP	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

RFMORAES
rev. RFMORAES

A SSCLCN, atendendo solicitação.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

MARCIOUM
rev. MARCIOUM

Recebido às 14 horas.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

MARCIOUM
<i>[Assinatura]</i>

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntado o estudo de tramitação da proposição vetada (PLS nº 225, de 2011-Complementar) às fls. 11 e 12.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

EDIMARF
<i>[Assinatura]</i>

Juntado o Ofício nº 8 (CN), de 10/01/13, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação de Deputados para compor a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto (fls. 13).

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	Type	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação			
Destino	23	01	2013
CN	SSCLCN	LUIZS	

Juntado, às fls. 14, o Ofício SGM/P nº 51, de 2013, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	Type	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação			
Destino	27	02	2013
CN	SGM	EDIMARF rev. EDIMARF	

A SGM conforme solicitação.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SGM	Type	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação			
Destino	27	02	2013
CN	SSCLCN	GISLEIDE rev. GISLEIDE	

Juntei, às folhas 15-31 originais de manifestação da Prefeitura do Município de Ouro Fino – MG, Ordem dos Advogados do Brasil – MA, Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP e Associação dos Magistrados do Espírito Santo – AMAGES.

Devolvido à SSCLCN

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	Type	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação			
Destino	06	03	2013
CN	ATA-PLEN	MAXUEL rev. ANDRESAK	

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		KISSLAMP rev. ALLAND
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	06	Mês	Ano	CN	SACM	
		VET	00044	2012	03		2013			

20:03-Leitura.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 44, de 2012 (PLS 225/2011-Complementar)

Senadores: Eunício Oliveira, Zezé Perrella, José Agripino, Alfredo Nascimento e Randolfe Rodrigues;

Deputados: Pedro Eugênio, Júnior Coimbra, Nelson Marchezan Júnior e Paes Landim.

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 26 de março de 2013.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de abril de 2013.  
A matéria vai à publicação.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		BEDRITIC rev. BEDRITIC
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	07	Mês	Ano	CN	SACM	
		VET	00044	2012	03		2013			

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Recebido neste Órgão, às 17h.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		GIGLIOLA rev. BEDRITIC
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	08	Mês	Ano	CN	SACM	
		VET	00044	2012	03		2013			

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de envio da mensagem, informando a composição da Comissão, com as idades dos integrantes do colegiado, e o prazo para apresentação do Relatório (às fls. 35 e 36).

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		GIVAGO rev. GIVAGO
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	26	Mês	Ano	CN	SGM	
		VET	00044	2012	03		2013			

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Encaminhado nesta data à SGM por solicitação.



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	CHRYSRF rev. CHRYSRF
	CN SGM	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLSF	
		VET	00044	2012	27	03	2013		

A SCLSF, a pedido.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	GISLEIDE rev. GISLEIDE
	CN SSCLSF	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SACM	
		VET	00044	2012	27	03	2013		

Juntei, às folhas 37-44 original de manifestação da Conferência Nacional dos Bispos no Brasil/ COSER  
Devolvido à SACM

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	TNSILVA rev. TNSILVA
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00044	2012	27	03	2013		

Recebido neste Órgão, às 9h40.

Esgotado o prazo regimental previsto no art. 105 do Regimento Comum sem apresentação do relatório pela Comissão Mista.

Encaminhada à SCLCN.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00044	2012	27	03	2013		

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Juntada manifestação do Deputado Dudimar Paxiúba pela rejeição do voto a fls. 45.

Juntado Ofício nº 125/2013, da Presidente da Frente Parlamentar de Apoio e Fortalecimento às Defensorias Públicas Federais e Estaduais, Deputada Antônia Lúcia, solicitando a realização de sessão conjunta para apreciação do voto às fls. 46 e 47.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria
	CN SSCLCN	Tipo Número Ano
		VET 00044 2012
Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
12	04	2013
Destino		
CN	SSCLCN	MONDIN rev. MARCOSP

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Juntado Ofício nº 248/2013, da Presidente da Frente Parlamentar de Apoio e Fortalecimento às Defensorias Públicas Federais e Estaduais, Deputada Antônia Lúcia, solicitando a apreciação deste voto na próxima sessão conjunta, às fls. 48 a 54.



N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria
	CN SSCLCN	Tipo Número Ano
		VET 00044 2012
Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
29	05	2013
Destino		
CN	SSCLCN	MONDIN chrysrf

Juntados: requerimento, de autoria do Deputado André Figueiredo, e Ofício nº 320/2013, da Presidente da Frente Parlamentar de Apoio e Fortalecimento às Defensorias Públicas Federais e Estaduais, Deputada Antônia Lúcia, ambos solicitando urgência para apreciação deste Veto, às fls. 55 a 57.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria
	CN SSCLCN	Tipo Número Ano
		VET 00044 2012
Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
03	06	2013
Destino		
CN	SSCLCN	MONDIN [Signature]

Juntado requerimento, de autoria do Deputado Hélio Santos, solicitando inclusão deste Veto na Ordem do Dia de próxima sessão do Congresso Nacional, às fls. 58.



N.Bal	Cs/Org	Identificação da Matéria
	CN SSCLCN	Tipo Número Ano
		VET 00044 2012
Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
06	06	2013
Destino		
CN	SSCLCN	VINICIUS MONDIN

Juntada fls. 59 ao processado, referente ao requerimento de autoria do Senador Magno Malta, solicitando urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012.



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN rev. MARCOSP
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	19	06	2013	CN SSCLCN	
		VET	00044	2012					

Juntada solicitação, do Deputado Fabio Trad, de urgência para apreciação deste Veto, às fls. 60, e solicitação do Deputado Carlos Souza no mesmo sentido, juntada às fls. 61.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN J. Raimundo
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	27	06	2013	CN SSCLCN	
		VET	00044	2012					

Juntado requerimento de autoria do Deputado Raimundo Gomes de Matos, solicitando urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, às fls. 62.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	SAZEVEDO MONDIN
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	04	07	2013	CN SSCLCN	
		VET	00044	2012					

Juntados requerimentos de autoria do Deputado Henrique Oliveira, do Senador Ataídes Oliveira e do Deputado Francisco Tenório, solicitando urgência para apreciação deste Veto, às fls. 63 a 65.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	SAZEVEDO MONDIN
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	08	07	2013	CN SSCLCN	
		VET	00044	2012					

Juntado requerimento de autoria do Deputado Vieira da Cunha, solicitando urgência para apreciação deste Veto, às fls. 66.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

CESARFIL  
MONDIN

Juntados requerimentos de autoria dos Deputados Antônio Roberto e Flaviano Melo, solicitando a apreciação deste Veto, às fls. 67-68.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

SAZEVEDO  
MONDIN

Juntados requerimentos de autoria dos Deputados Arthur Oliveira Maia e Mauro Lopes, solicitando a apreciação deste Veto, às fls. 69-70.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

SAZEVEDO  
MONDIN

Juntado Ofício nº 1722/2013, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Requerimento nº 8.372/2013, por meio do qual o Deputado Chico das Verduras solicita a apreciação do Veto, às fls. 71 e 72.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012

Data da Ação		
Destino		
CN	SSCLCN	

MONDIN  
rev. LUIZS

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012
		Data da Ação		
		Dia	Mês	Ano
		18	09	2013
		Destino		
		CN	SSCLCN	

SAZEVEDO

*Manoel*

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Juntado requerimento de autoria do Deputado Paulo Abi-Ackel, solicitando a apreciação deste Veto, às fls. 73.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012
		Data da Ação		
		Dia	Mês	Ano
		18	10	2013
		Destino		
		CN	SGM	

CHRYSRF

*Chrysrf*

À SGM, a pedido.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SGM	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012
		Data da Ação		
		Dia	Mês	Ano
		18	10	2013
		Destino		
		CN	SSCLCN	

MARCELIM

rev. MARCELIM

Juntei manifestação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.  
Devolvido à SSCLCN.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00044	2012
		Data da Ação		
		Dia	Mês	Ano
		21	10	2013
		Destino		
		CN	SSCLCN	

CHRYSRF

rev. CHRYSRF

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Recebido, nesta Secretaria, às 16h45min.

# SENADO FEDERAL

## Secretaria-Geral da Mesa

### SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

VET NO 44, DE 2012

EM 20.12.12

Nº 245, quinta-feira, 20 de dezembro de 2012

1.695,66m, chega-se ao ponto 347; deste, com azimute de 175°30'8" e a distância de 930,87m, chega-se ao ponto 348; deste, com azimute de 304°40'58" e a distância de 880,44m, chega-se ao ponto 349; deste, com azimute de 208°46'46" e a distância de 1.435,29m, chega-se ao ponto 350; deste, com azimute de 158°27'32" e a distância de 122,56m, chega-se ao ponto 351; deste, com azimute de 181°41'56" e a distância de 472,21m, chega-se ao ponto 352; deste, com azimute de 86°54'49" e a distância de 204,30m, chega-se ao ponto 353; deste, com azimute de 190°35'52" e a distância de 647,04m, chega-se ao ponto 354; deste, com azimute de 270°30'53" e a distância de 668,03m, chega-se ao ponto 355; deste, com azimute de 310°35'4" e a distância de 367,37m, chega-se ao ponto 356; deste, com azimute de 41°23'13" e a distância de 379,09m, chega-se ao ponto 357; deste, com azimute de 349°51'16" e a distância de 386,04m, chega-se ao ponto 358; deste, com azimute de 1°36'15" e a distância de 607,24m, chega-se ao ponto 359; deste, com azimute de 32°25'44" e a distância de 415,85m, chega-se ao ponto 360; deste, com azimute de 253°25'13" e a distância de 1.562,98m, chega-se ao ponto 361; deste, com azimute de 293°51'2" e a distância de 207,74m, chega-se ao ponto 362; deste, com azimute de 29°34'10" e a distância de 486,34m, chega-se ao ponto 363; deste, com azimute de 0°0'0" e a distância de 467,00m, chega-se ao ponto 364; deste, com azimute de 49°39'1" e a distância de 444,82m, chega-se ao ponto 365; deste, com azimute de 74°52'26" e a distância de 325,98m, chega-se ao ponto 366; deste, com azimute de 308°16'43" e a distância de 610,18m, chega-se ao ponto 367; deste, com azimute de 336°12'22" e a distância de 396,19m, chega-se ao ponto 368; deste, com azimute de 77°46'30" e a distância de 552,53m, chega-se ao ponto 369; deste, com azimute de 29°21'15" e a distância de 653,09m, chega-se ao ponto 370; deste, com azimute de 24°17'57" e a distância de 622,11m, chega-se ao ponto 371; deste, com azimute de 319°16'34" e a distância de 1.014,69m, chega-se ao ponto 372; deste, com azimute de 264°42'57" e a distância de 386,97m, chega-se ao ponto 373; deste, com azimute de 302°27'14" e a distância de 1.015,62m, chega-se ao ponto 374; deste, com azimute de 325°24'46" e a distância de 616,14m, chega-se ao ponto 375; deste, com azimute de 43°44'37" e a distância de 322,32m, chega-se ao ponto 376; deste, com azimute de 65°56'10" e a distância de 286,94m, chega-se ao ponto 377; deste, com azimute de 285°56'45" e a distância de 283,92m, chega-se ao ponto 378; deste, com azimute de 350°49'23" e a distância de 175,25m, chega-se ao ponto 379; deste, com azimute de 103°14'26" e a distância de 386,75m, chega-se ao ponto 380; deste, com azimute de 8°18'60" e a distância de 304,20m, chega-se ao ponto 381; deste, com azimute de 277°45'26" e a distância de 325,98m, chega-se ao ponto 382; deste, com azimute de 333°32'23" e a distância de 489,25m, chega-se ao ponto 383; deste, com azimute de 13°2'57" e a distância de 394,88m, chega-se ao ponto 384; deste, com azimute de 66°5'16" e a distância de 231,91m, chega-se ao ponto 385; deste, com azimute de 278°18'25" e a distância de 962,09m, chega-se ao ponto 386; deste, com azimute de 344°49'55" e a distância de 577,10m, chega-se ao ponto 387; deste, com azimute de 284°34'40" e a distância de 949,57m, chega-se ao ponto 388; deste, com azimute de 333°47'60" e a distância de 561,71m, chega-se ao ponto 389; deste, com azimute de 67°35'11" e a distância de 488,22m, chega-se ao ponto 390; deste, com azimute de 292°47'37" e a distância de 761,46m, chega-se ao ponto 391; deste, com azimute de 246°6'40" e a distância de 316,88m, chega-se ao ponto 392; deste, com azimute de 287°1'32" e a distância de 427,16m, chega-se ao ponto 393; deste, com azimute de 290°26'54" e a distância de 684,11m, chega-se ao ponto 394; deste, com azimute de 297°41'10" e a distância de 662,90m, chega-se ao ponto 395; deste, com azimute de 51°26'1" e a distância de 363,50m, chega-se ao ponto 396; deste, com azimute de 352°36'19" e a distância de 606,04m, chega-se ao ponto 397; deste, com azimute de 174°49'29" e a distância de 326,68m, chega-se ao ponto 398; deste, com azimute de 292°22'21" e a distância de 409,85m, chega-se ao ponto 399; deste, com azimute de 247°52'23" e a distância de 294,70m, chega-se ao ponto 400; deste, com azimute de 225°55'41" e a distância de 480,19m, chega-se ao ponto 401; deste, com azimute de 292°35'47" e a distância de 187,38m, chega-se ao ponto 402; deste, com azimute de 23°12'40" e a distância de 603,88m, chega-se ao ponto 403; deste, com azimute de 249°24'33" e a distância de 764,39m, chega-se ao ponto 404; deste, com azimute de 22°13'23" e a distância de 277,62m, chega-se ao ponto 405; deste, com azimute de 300°57'50" e a distância de 291,55m, chega-se ao ponto 406; deste, com azimute de 260°53'37" e a distância de 423,34m, chega-se ao ponto 407; deste, com azimute de 223°52'7" e a distância de 716,14m, chega-se ao ponto 413; deste, com azimute de 282°40'16" e a distância de 610,88m, chega-se ao ponto 409; deste, com azimute de 248°32'11" e a distância de 1.322,73m, chega-se ao ponto 410; deste, com azimute de 70°41'46" e a distância de 522,71m, chega-se ao ponto 411; deste, com azimute de 238°9'36" e a distância de 836,67m, chega-se ao ponto 412; deste, com azimute de 185°53'53" e a distância de 486,58m, chega-se ao ponto 413; deste, com azimute de 278°14'8" e a distância de 230,38m, chega-se ao ponto 414; deste, com azimute de 5°22'6" e a distância de 1.442,85m, chega-se ao ponto 417; deste, com azimute de 194°19'15" e a distância de 971,87m, chega-se ao ponto 418; deste, com azimute de 126°34'56" e a distância de 159,40m, chega-se ao ponto 419; deste, com azimute de 175°52'22" e a distância de 1.472,82m, chega-se ao ponto 420; deste, com azimute de 318°19'30" e a distância de 804,63m, chega-se ao ponto 421; deste, com azimute de 305°4'31" e a distância de 619,50m, chega-se ao ponto 422; deste, com azimute de 327°17'29" e a distância de 906,79m, chega-se ao ponto 423; deste, com azimute de 247°39'27" e a distância de 2.478,03m, chega-se ao ponto 424; deste, com azimute de 156°31'30" e a distância de 1.061,89m, chega-se ao ponto 425; deste, com azimute de 147°49'51" e a distância de 407,57m, chega-se ao ponto 426; deste, com azimute de 143°17'12" e a dis-

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

57



ceiros, na forma dos arts. 286 a 298 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), responsabilizando-se o locatário e eventuais garantidores pelo respectivo adimplemento."

### Razões da veta

"Ao exigir que o contrato seja levado ao Registro de Títulos e Documentos, o dispositivo cria ônus adicional, contrário à própria finalidade do projeto. Ademais, a supressão do dispositivo não obstrui a cessão de crédito nos termos da legislação vigente."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a veta o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 581, de 19 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi veta integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilização na gestão fiscal e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo voto pelo projeto.

"Os secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação que representam os Estados e o Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária manifestaram-se pelo voto integral ao projeto, com base em estudos técnicos que apontam que, na atual conjuntura, a redução do percentual de comprometimento da despesa do pessoal em relação a Receita Corrente Líquida teria consequências extremamente danosas às unidades da Federação, uma vez que muitas delas seriam impossibilitadas de cumprir as obrigações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, ainda que meritória a intenção do projeto de valorizar as defensorias públicas, a restrição do limite de gasto do Poder Executivo Estadual ensejaria sérias dificuldades para as finanças subnacionais."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a veta o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 582, de 19 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi veta integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.732, de 2009 (nº 216/07 no Senado Federal), que "Permite que o trabalhador com mais de 60 (sessenta) anos de idade e aquele que receba benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, saquem seus recursos acumulados no Fundo de Participação PIS-Pasep".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior manifestaram-se pelo voto ao projeto pelas seguintes razões:

"A alteração proposta traria impacto negativo ao patrimônio do Fundo de Participação PIS-Pasep e, consequentemente, aos recursos disponíveis ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), exigindo aportes extras do Tesouro Nacional para a manutenção de programas de desenvolvimento nacional. Ademais, ao alterar a idade para saque das contas individuais, o projeto geraria incongruência em relação às regras de movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a veta o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 583, de 19 de dezembro de 2012. Restituição Ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.745, de 19 de dezembro de 2012.

Nº 584, de 19 de dezembro de 2012. Restituição Ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.746, de 19 de dezembro de 2012.

Nº 585, de 19 de dezembro de 2012. Restituição Ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.747, de 19 de dezembro de 2012.

Nº 586, de 19 de dezembro de 2012. Restituição Ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.748, de 19 de dezembro de 2012.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SENADO FEDERAL  
Protocolo Legislativo  
VET NO 44 / 2012  
Fls. 01

2) Comissão Mista  
6/3/2013

*Assinatura*

Sen. Angélica Portela

Mensagem nº 581

Senhor Presidente do Senado Federal,

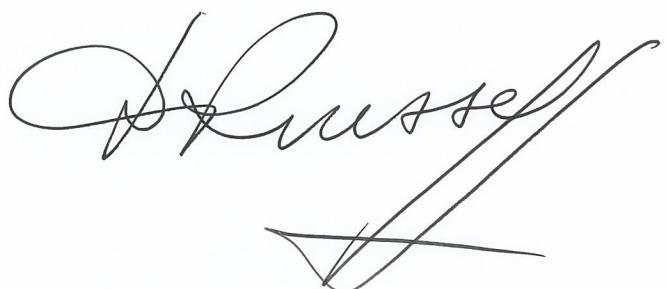
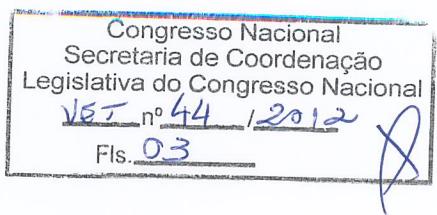
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao projeto pela seguinte razão:

“Os secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação que representam os Estados e o Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária manifestaram-se pelo veto integral ao projeto, com base em estudos técnicos que apontam que, na atual conjuntura, a redução do percentual de comprometimento da despesa de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida teria consequências extremamente danosas às unidades da Federação, uma vez que muitas delas seriam impossibilitadas de cumprir as obrigações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, ainda que meritória a intenção do projeto de valorizar as defensorias públicas, a restrição do limite de gasto do Poder Executivo Estadual ensejaria sérias dificuldades para as finanças subnacionais.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

  
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. L. Russel', is written over a diagonal line. Below the signature is a small, stylized checkmark.

Nego sanção,  
pelas razões constantes  
da mensagem anexa

19/12/2012

CAMARADA DEPUTADOS

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

○ Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 9º, 12, 20, 52, 54, 56, 59 e 67 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

I - .....

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo - neste abrangidos os Tribunais de Contas - o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados;

..... " (NR)

"Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

## GEMEIA DOS DEPUTADOS

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

..... " (NR)

"Art. 12. ....

.....  
 § 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo." (NR)

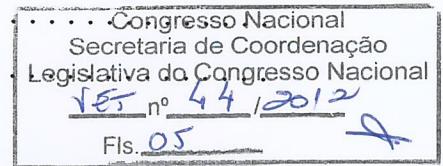
"Art. 20. ....

.....  
 II - ....

.....  
 c) 47% (quarenta e sete por cento) para o Executivo;

.....  
 e) 2% (dois por cento) para a Defensoria Pública dos Estados;

.....  
 § 2º ....



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## IV - a Defensoria Pública dos Estados.

..... " (NR)

"Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal abrange-rá todos os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública dos Estados, será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bi-mestre e composto de:

..... " (NR)

"Art. 54. ....

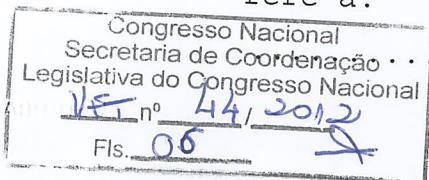
## V - Chefe da Defensoria Pública dos Estados.

..... " (NR)

"Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e as dos Chefes do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

..... " (NR)

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder, do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:



..... " (NR)

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

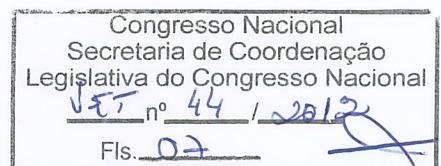
"Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de governo, do Ministério Público, da Defensoria Pública dos Estados e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

....." (NR)

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 101, de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 73-D:

"Art. 73-D. São estabelecidos os seguintes prazos para a repartição dos limites globais da despesa com pessoal prevista nas alíneas "c" e "e" do inciso II do art. 20:

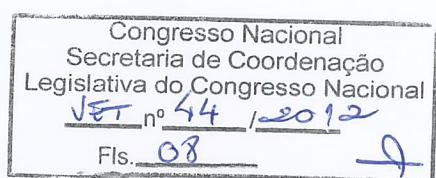
I - nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Estado, esse percentual passa a ser o limite para vigorar no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, sendo que a diferença de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) será reduzida em, no mínimo, um quinto por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for igual ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) e inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Estado, esse percentual passa a ser o limite para vigorar no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, sendo que a diferença de 1% (um por cento) será reduzida em, no mínimo, um quinto por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo;

III - nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for igual ou superior a 1% (um por cento) e inferior a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Estado, esse percentual passa a ser o limite para vigorar no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, sendo que a diferença de 0,5% (cinco décimos por cento) será reduzida em, no mínimo, um quinto por ano, sucessivamente, até completar 2% (dois por cento), acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

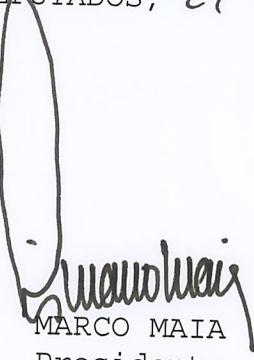
IV - nos Estados onde a despesa da Defensoria Pública com pessoal, no período de apuração relativo à data da publicação desta Lei Complementar, for igual ou superior a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), vigorará o limite de 2% (dois por cento) no ano seguinte ao da publicação desta Lei Complementar, acompanhado do correspondente decréscimo do limite estabelecido para o Executivo.

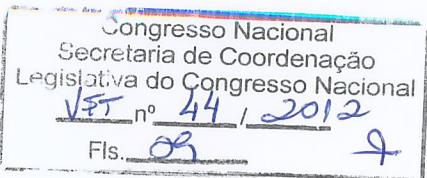
Parágrafo único. O não atendimento das determinações contidas neste artigo dentro de cada um dos prazos nele referidos sujeita o Estado à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23."

**Art. 3º** Os Estados adaptarão a organização de suas Defensorias Públicas aos preceitos desta Lei Complementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de novembro de 2012.

  
MARCO MAIA  
Presidente



VET 44/2012

MCN 159/2012

Aviso nº 1.092 - C. Civil.

Em 19 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador CÍCERO LUCENA  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que a Excelentíssima Senhora Presidenta da República comunica que houve por bem vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

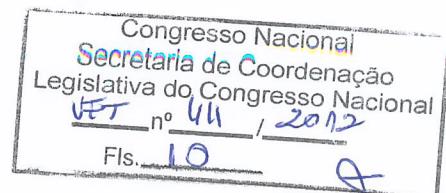
Atenciosamente,

  
GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Recebi

Em 27/12/2012

Chrystian Reis de Figueiredo  
Matr. 228178 



V  
21.11.13

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, de 2011-Complementar  
(nº 114/2011-Complementar, na Câmara dos Deputados)**

**EMENTA:** “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

**AUTOR:** Senador José Pimentel

**TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:**

**LEITURA:** 5/5/2011 – DSF de 6/5/2011

**COMISSÕES:**

Constituição, Justiça e Cidadania

**RELATORES:**

Sen. Eunício Oliveira

Parecer nº 1.276/2011-CCJ

DSF de 12/11/2011

<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=99339&c=PDF>

Assuntos Econômicos

Sen. Benedito de Lira, *ad hoc*

Parecer nº 1.277/2011-CAE

DSF de 12/11/2011

<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=99339&c=PDF>

Diretora

Sen. João Ribeiro

Parecer nº 1.319/2011-CDIR

DSF de 30/11/2011

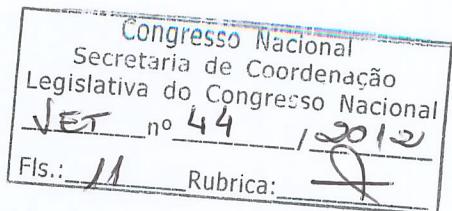
<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getTexto.asp?t=100292&c=PDF&tp=1>

**ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:**

Ofício SF nº 2.155, de 1º/12/2011

**TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:**

**LEITURA:** 1º/12/2011 – DCD de 2/12/2011



COMISSÕES:

Constituição e Justiça e de Cidadania

Finanças e Tributação

RELATORES:

Dep. Alessandro Molon

DCD de 6/11/2012

<http://www.camara.gov.br/internet/ordemodia/integras/1035101.htm>

Dep. Antônio Andrade

DCD de 6/11/2012

<http://www.camara.gov.br/internet/ordemodia/integras/1035101.htm>

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CD nº 45, de 29/11/2012

**VETO TOTAL Nº 44, DE 2012**

aposto ao

**Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar  
(Mensagem nº 159/2012-CN)**

**Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 20/12/2012**

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 44 / 2012
Fls.: 12
Rubrica: 

Ofício nº 08  
(CN)

Brasília, em 10 de Janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Marco Maia  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

Senhor Presidente,

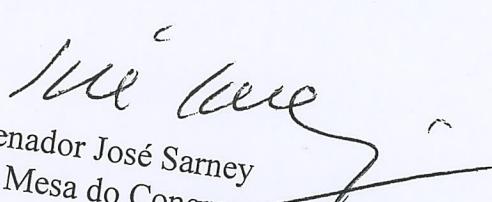
Federal a Mensagem nº 159, de 2012-CN (nº 581/2012, na origem), na qual comunica haver vetado integralmente o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011 (PL nº 114, de 2011, nessa Casa), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Comum e da Resolução nº 1, de 2012-CN, solicita a Vossa Excelência a indicação de 4 (quatro) membros dessa Casa e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um membro, que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto.

mensagem presidencial.

Remeto, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da

Atenciosamente,

  
Senador José Sarney  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

CN/Veto 12-044 ao PLS 11-225

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44 / 2012  
Fis. 13

Secretaria-Geral da Mesa SENO  
Data: 16/1/13  
Ass.:  
Origen: 09:39  
Ass.:  
Origen: 09:39



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 51/13/SGM/P

Brasília, 17 de janeiro de 2013.

Ao Excentíssimo Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional  
N E S T A

Assunto: **Indicação de membros para compor Comissão Mista.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 8 (CN), de 10 de janeiro de 2013, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados **PEDRO EUGÊNIO (PT), JÚNIOR COIMBRA (PMDB), NELSON MARCHEZAN JUNIOR (PSDB), REINHOLD STEPHANES (PSD) e PAES LANDIM (PTB)** para comporem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto integral ao Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011 (PL nº 114, de 2011, nesta Casa), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Atenciosamente,

MARCO MAIA  
Presidente

Recebi

Em 17/1/2013  
às 17hs. H

Márcio Umbelino Mereb  
Matr. 220970

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional

VET nº 44/2012

Fis. 14 Rubrica: LM



Documento : 57237 - 2



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 29 de janeiro de 2013.

Exmo. Sr.

19620300554

08 FEV 2013

Senador José Sarney

DD Presidente do Congresso Nacional

Assunto : Veto presidencial ao Proj. Lei Complementar nº 114/2011 que atribui à Defensoria Pública dos Estados os direitos e deveres na Lei de Resp.Fiscal

Junta-se ao processado do  
Veto  
nº 44, de 2012.

Em 26/02/13

Flávio

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, respeitosamente, vimos na presença de Vossa Excelência para manifestar apoio à efetivação da autonomia financeira das Defensorias Públicas dos Estados mediante a derrubada do Veto Presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 114/2011 que atribui à Defensoria Pública dos Estados os direitos e deveres na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal de Ouro Fino



✓  
26.02.13



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 29 de janeiro de 2013.

Exmo. Sr.  
Senador José Sarney  
DD Presidente do Congresso Nacional

Assunto : Veto presidencial ao Proj. Lei Complementar nº 114/2011 que atribui à Defensoria Pública dos Estados os direitos e deveres na Lei de Resp.Fiscal

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, respeitosamente, vimos na presença de Vossa Excelência para manifestar apoio à efetivação da autonomia financeira das Defensorias Públicas dos Estados mediante a derrubada do Veto Presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 114/2011 que atribui à Defensoria Pública dos Estados os direitos e deveres na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal de Ouro Fino





SENADO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO**  
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Documento s/nº.	Prefeitura do Município de Ouro Fino – MG.	Manifesta apoio à efetivação da autonomia financeira das Defensorias Públicas dos Estados mediante a derrubada do Veto Presidencial ao PLC nº 114/2011.
Of. nº 6/2013.	Câmara Municipal de Pomerode – SC.	Encaminha o Requerimento nº 1/2013, mediante o qual solicita a aprovação de proposta legislativa que versa sobre concessão dos benefícios previdenciários.
Ofício nº 008/2013-P.	Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP.	Solicita a derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 114/2011.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Chefe de Gabinete



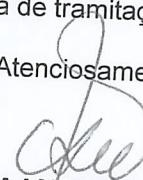
Recebido em 20/02/13  
Hr: 10:08  
Luis P. Brum  
Rodrigo Marinho Brum Maur. 221032  
Secretaria-Geral da Mesa

Brasília, 26 de fevereiro de 2013

Senhor Maurício Lemes de  
Carvalho, Prefeito Municipal de Ouro Fino  
- MG

Em atenção ao seu Ofício s/n, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 44, de 2012, que *Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL aposto ao PLS 00225 2011 (PLP 00114 2011, na Câmara dos Deputados)*, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

  
CLAUDIA LYRA NASCIMENTO  
Secretária-Geral da Mesa  
do Senado Federal



196201300515

sedex

04 FEV 2013



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Conselho Seccional do Maranhão**

**Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435**

**e-mail: gabinete@oabma.org.br**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL-**  
**SENADOR JOSÉ SARNEY**

Senhor Presidente,

Junte-se ao processado do  
nº 44, de 2012.

Em 26/02/13

*Pedro Emanuel*

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, nesta oportunidade, manifestar o apoio da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DO MARANHÃO**, para a apreciação e derrubada do veto da Presidente da República ao **Projeto de Lei Complementar nº. 114, de 2011**, que trata da regulamentação da autonomia financeira da **Defensoria Pública dos Estados**, matéria de autoria do autor da Senador José Pimentel, aprovado no Congresso Nacional em novembro de 2012 como o apoio de todos os partidos políticos e de todas as bancadas.

Sem a efetividade da autonomia prevista na Constituição Federal, cria-se um obstáculo ao crescimento da **Defensoria Pública**, que atualmente está presente em apenas 42% das comarcas brasileiras e prestando seus serviços em manifesta desvantagem quantitativa em relação às demais instituições jurídicas assemelhadas, seja no número de membros, quadro de servidores, ou mesmo nas condições de trabalho.

A **Defensoria Pública** é hoje a única instituição que, embora tenha assegurada a autonomia na Constituição Federal desde 2004, ainda não tem a sua regulamentação prevista da Lei de Responsabilidade Fiscal, omissão essa que projeto de lei em questão busca corrigir.

*ME*



Rua Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01, Calhau, CEP. nº 65.076-908, São Luís - Ma.

✓  
25.02.13



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Conselho Seccional do Maranhão**  
**Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435**  
**e-mail: gabinete@oabma.org.br**

O veto presidencial, caso prevaleça, mantém a Defensoria Pública nessa situação de ausência de regulamentação e descompasso entre a norma constitucional e a legislação especial que disciplina a matéria, prejudicando a meta de universalização de seus serviços para todas as comarcas, assegurando a todos os que necessitem, a efetividade do direito constitucional de acesso à justiça com qualidade.

Desta forma, solicitamos que o **Congresso Nacional**, no pelo exercício do poder que lhe é conferido pela Constituição Federal, aprecie e derrube o veto presidencial ao PLP nº. 114, de 2011, fazendo prevalecer a decisão dessa Casa de Leis, que claramente manifestou o desejo de ver fortalecida a Defensoria Pública e a defesa gratuita e de qualidade de todos os necessitados.

Renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIO de Andrade MACIEIRA**  
**Presidente**

**Exmo. Sr.**  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
**D.D. Presidente do Congresso Nacional**  
**BRASÍLIA-DF**



Rua Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01, Calhau, CEP. nº 65.076-908, São Luís – Ma.



A Sua Senhoria a Senhora  
**CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO**  
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Documento s/n.	Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Maranhão	Manifesta apoio a apreciação e derrubada do veto presidencial ao PLC nº 114, de 2011.
Ofício nº 30/2013-GAB.	Câmara Municipal de Barão de Cocais	Encaminha correspondência da Associação das Câmaras de Vereadores do Médio Rio Piracicaba – ACAVE, solicitando voto contra a PEC nº 35, de 2012.
Documento s/n.	Senhor Amélio Tonelli	Encaminha relato com sugestões a respeito de motocicletas e motoqueiros.
Documento s/n.	Senhor Carlindo Barros Lopes	Solicita apreciação do projeto que apoia os aposentados.

Atenciosamente,

Recebi em 20/01/2013  
Hora: 11:15 LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO  
Chefe de Gabinete

Maíscio Inácio Meneses-Mel. 227368  
Secretaria-Geral da Mesa

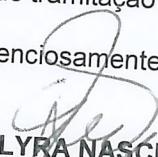


Brasília, 25 de fevereiro de 2013

Senhor Mario de Andrade Macieira,  
Presidente da Ordem dos Advogados do  
Brasil – Conselho Seccional do  
Maranhão,

Em atenção ao seu Ofício s/n, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 44, de 2012, que *Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL aposto ao PLS 00225 2011 (PLP 00114 2011, na Câmara dos Deputados)*, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

  
CLAUDIA LYRA NASCIMENTO  
Secretária-Geral da Mesa  
do Senado Federal





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Of. nº 008/2013-P

Junte-se ao processado do

juiz  
nº 44, de 2012

Guaratinguetá, 14 de fevereiro de 2013.

Em 26/02/13

Flávio

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

19 FEV 2013

Cumprimentando-o, venho sugerir a Vossa Excelência a derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011, aprovado pelo Congresso Nacional, com o apoio de todos os partidos políticos, contudo vetado integralmente pela Presidente da República no dia 19 de dezembro de 2012.

O PLC 114/11 (na origem, no Senado, PLS nº 225 de 2001) é de autoria do Senador José Pimentel (PT/CE), líder do Governo no Congresso Nacional, e tramitou em regime de urgência no Senado Federal, sendo aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Assuntos Econômicos e, no Plenário, foi aprovado com o apoio de todos os partidos políticos que integram aquela Casa Legislativa.

Na Câmara dos Deputados, também com o apoio de todos os partidos políticos e de todas as bancadas, tramitou em regime de urgência e foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, na Comissão de Finanças e Tributação e no Plenário.

O principal objetivo do PLC 114/11 é adequar a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) à autonomia administrativa, financeira e orçamentária da Defensoria Pública, consagrada na Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma Constitucional do Judiciário.

A partir da Emenda 45, se fez necessária a adequação das leis nacionais que tratam, direta e indiretamente, da Defensoria Pública. Inicialmente, foi aprovada a Lei Complementar nº 80/94 – Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, atualizando seus institutos, ampliando significativamente suas competências, abrindo-a aos seus destinatários e estabelecendo como funções institucionais a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios, a difusão dos direitos humanos e a tutela, individual e coletiva, de vítimas e pessoas em condições de vulnerabilidade, aprofundando assim a vocação democrática da instituição como instrumento de realização da cidadania para as camadas mais pobres.

Agora, a adequação da Lei de Responsabilidade Fiscal a essa autonomia constitucional da Defensoria Pública permitirá que seja dado às Defensorias Públicas Estaduais o mesmo tratamento que a LRF confere às demais instituições autônomas da República – os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e os Tribunais de Contas.

Esse tratamento implica no maior controle e responsabilidade da Defensoria Pública na gestão orçamentária e financeira, não respondendo mais, a partir de sua aprovação, o Poder Executivo pelos gastos com pessoal da Defensoria Pública, em razão de sua autonomia.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Ofício nº 008-2013-P – continuação.

-2-

Importante destacar que o projeto não cria ou aumenta despesas para os Estados nem resulta em nenhuma alteração nos seus orçamentos. Pelo contrário, estabelece maiores mecanismos de controle e limites para despesas, inclusive com pessoal, estabelecendo, de modo gradativo, em 5 anos, um limite máximo para esses gastos, nos mesmos moldes que a LRF impõe para as demais instituições autônomas do Estado.

Esse limite máximo foi calculado, levando em consideração a sua necessária redução pelo limite prudencial previsto na LRF, bem como as projeções de crescimento da Defensoria Pública, para instalação de seus órgãos em todas as comarcas do País, que, atualmente, conta com apenas 43% das comarcas atendidas pela Defensoria Pública.

Ou seja, Excelentíssimo Senhor, esse projeto é de suma importância para a efetivação das autonomias constitucionalmente garantidas às Defensorias Públicas Estaduais e para a sua consequente e necessária ampliação, dando-lhes as condições necessárias para a sua instalação em todas as comarcas brasileiras, especialmente as com índices de vulnerabilidade social mais elevados, onde, certamente, a instituição poderá desempenhar suas atribuições legais com maior utilidade e eficiência.

Sem mais para o momento, subscro renovando protestos de respeito e consideração.

  
**Dr. MANOEL MARCELO DE CASTRO MEIRELLES**  
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**  
DD. Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes – Anexo I – 15º Andar  
Brasília - DF  
70165-900



Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e venho respeitosamente solicitar vosso apoio na mobilização em curso pela derrubada do voto presidencial ao Projeto de Lei Complementar 114/11, que regulamenta a autonomia orçamentária da Defensoria Pública.

Apresentado em maio de 2011, o PLP 114 foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional em novembro de 2012, com o apoio de todos os partidos políticos nas duas Casas Legislativas e com notas técnicas favoráveis do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda. Visando adequar as Defensorias Públicas estaduais à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei confere à instituição os mecanismos legais para seu efetivo exercício e garante sua autonomia orçamentária.

Definida pela Constituição de 1988 como um dos pilares da Justiça brasileira, ao lado do Judiciário e do Ministério Público, a Defensoria Pública é responsável por garantir o acesso à justiça da população carente no país. A aprovação do PLP 114, além de um avanço, vai beneficiar toda a sociedade, em especial o cidadão em situação vulnerável, uma vez que possibilitará a contratação de mais profissionais, a expansão da Defensoria Pública para outros municípios e a universalização de seus serviços.

O Projeto não aumenta despesa dos estados nem prevê qualquer tipo de transferência ou vinculação de recursos. Pelo contrário, dá a Defensoria Pública o mesmo tratamento que a LRF já dá às demais instituições que, tal com a Defensoria, gozam de autonomia Constitucional, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas. Não obstante, a presidente da República vetou integralmente o referido dispositivo em dezembro de 2012. Desde então, defensores públicos, políticos e sociedade civil estão se mobilizando pela derrubada do voto.

Isto posto, tomo a liberdade de encaminhar sugestão de ofício para encaminhamento ao presidente do Senado destacando a relevância social do projeto de lei, bem como a inequívoca aprovação da matéria pelo Congresso Nacional, com o apoio unânime de todos os partidos políticos, em todas as etapas da tramitação legislativa.

Agradecendo antecipadamente a atenção de V.Ex.a, apresento os meus melhores cumprimentos,

**Rafael Moraes Português de Souza**  
Presidente da Associação Paulista de Defensores Públicos (APADEP)





SENADO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO**  
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Documento s/nº.	Prefeitura do Município de Ouro Fino – MG.	Manifesta apoio à efetivação da autonomia financeira das Defensorias Públicas dos Estados mediante a derrubada do Veto Presidencial ao PLC nº 114/2011.
Of. nº 6/2013.	Câmara Municipal de Pomerode – SC.	Encaminha o Requerimento nº 1/2013, mediante o qual solicita a aprovação de proposta legislativa que versa sobre concessão dos benefícios previdenciários.
Ofício nº 008/2013-P.	Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP.	Solicita a derrubada do voto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 114/2011.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Chefe de Gabinete



Recebido em 20/02/13  
Hora: 10:00  
Assinatura:   
Rodrigo Marinho Brum - Matr. 221032  
Secretaria-Geral da Mesa

Brasília, *16* de fevereiro de 2013

Senhor Manoel Marcelo de Castro  
Meirelles, Presidente da Câmara  
Municipal de Guaratinguetá,

Em atenção ao seu Ofício nº 008/2013-P, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 44, de 2012, que *Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL aposto ao PLS 00225 2011 (PLP 00114 2011, na Câmara dos Deputados)*, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

*CLAUDIA LYRA NASCIMENTO*  
CLAUDIA LYRA NASCIMENTO  
Secretária-Geral da Mesa  
do Senado Federal





196201300457

Sedex c/AR

www.amages.org.br

30 JAN 2013

Ofício nº 036/AMAGES

Vitória, 28 de Janeiro de 2013

Excelentíssimo Senhor Senador  
JOSÉ SARNEY - Presidente do Congresso Nacional

Junte-se ao processado do  
nº 44, de 2012.

Em 21/02/13

**Assunto:** veto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº. 114 de 2011.

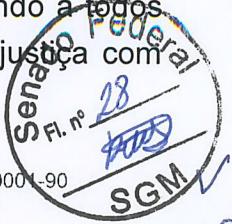
Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, nesta oportunidade, manifestar o apoio da Associação dos Magistrados do Espírito Santo – AMAGES – entidade representativa dos Desembargadores, Juízes e Pensionistas associados, para a apreciação e derrubada do veto da Excelentíssima Senhora Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar nº. 114, de 2011, que trata da regulamentação da autonomia financeira da Defensoria Pública dos Estados, matéria de autoria do Senador José Pimentel, aprovado no Congresso Nacional em novembro de 2012 com o apoio de todos os partidos políticos e de todas as bancadas.

Sem a efetividade da autonomia prevista na Constituição Federal, cria-se um obstáculo ao crescimento da Defensoria Pública, que atualmente está presente em apenas 42% das comarcas brasileiras e prestando seus serviços em manifesta desvantagem quantitativa em relação às demais instituições jurídicas assemelhadas, seja no número de membros, quadro de servidores, ou mesmo nas condições de trabalho.

A Defensoria Pública é hoje a única instituição que, embora tenha assegurada a autonomia na Constituição Federal desde 2004, ainda não tem a sua regulamentação prevista da Lei de Responsabilidade Fiscal, omissão essa que o projeto de lei em questão busca corrigir.

O veto presidencial, caso prevaleça, mantém a Defensoria Pública nessa situação de ausência de regulamentação e descompasso entre a norma constitucional e a legislação especial que disciplina a matéria, prejudicando a meta de universalização de seus serviços para todas as comarcas, assegurando a todos os que necessitem, a efetividade do direito constitucional de acesso à justiça com qualidade.



20-02-13



Desta forma, A AMAGES sugere que o Congresso Nacional, no exercício do poder que lhe é conferido pela Constituição Federal, aprecie e derrube o veto presidencial ao PLP nº. 114, de 2011, fazendo prevalecer a decisão dessa Casa de Leis, que claramente manifestou o desejo de ver fortalecida a Defensoria Pública e a defesa gratuita e de qualidade de todos os necessitados.

Renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juiz de Direito SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
Presidente





Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO**  
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 036/AMAGES	Associação dos Magistrados do Espírito Santo	Solicita a apreciação do voto presidencial ao PLP nº 114, de 2011, fazendo prevalecer a decisão desta Casa de leis.
Of. GP/DE nº 370/12	Câmara Municipal de Valinhos	Encaminha a cópia da Moção de Apelo nº 48/12, no sentido de que seja aprovada a MP nº 579, que reduz as tarifas de energia elétrica.
Oficio nº 907/2012-DL-CMB	Câmara Municipal de Belém	Encaminha o Requerimento nº 781/2012.
Of. GP/DE nº 366/12	Câmara Municipal de Valinhos	Encaminha a cópia da Moção de Apelo nº 49/12, no sentido de que seja aprovado o PL que tramita no Congresso que reduz para 30 horas semanais a jornada de trabalho dos fonouadiólogos.
Documento s/n	Senhor Pablo Rodrigo Alflen	Encaminha Sugestão ao Projeto de Novo Código Penal.

Atenciosamente,

Recebido em 5/2/2013  
Hora: 15:48  
Périco Henrique Barroso - Mat. 226091  
Secretaria-Geral da Mesa

**WILSON SOUZA**  
Subchefia de Gabinete



Brasília, *20* de fevereiro de 2013

Senhor Juiz de Direito Sérgio  
Ricardo de Souza, Presidente da  
Associação dos Magistrados do Espírito  
Santo - AMAGES,

Em atenção ao seu Ofício nº  
036/AMAGES, encaminhado a esta  
Secretaria-Geral pela Presidência do  
Senado, informo a Vossa Excelência que  
sua manifestação foi juntada ao  
processado do Veto nº 44, de 2012, que  
*Encaminha ao Congresso Nacional as  
razões do VETO TOTAL aposto ao PLS  
00225 2011 (PLP 00114 2011, na  
Câmara dos Deputados), que "Altera  
dispositivos da Lei Complementar nº 101,  
de 4 de maio de 2000, que estabelece  
normas de finanças públicas voltadas  
para a responsabilidade na gestão fiscal  
e dá outras providências, conforme folha  
de tramitação anexa.*

*Q*  
Atenciosamente,

*CLAUDIA LYRA NASCIMENTO*  
CLAUDIA LYRA NASCIMENTO  
Secretária-Geral da Mesa  
do Senado Federal



CN – 6-3-2013  
19h25min

Sobre a mesa voto presidencial que será lido.



Veto Total nº 44, de 2012 (Mensagem nº 159, de 2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011-Complementar (nº 114, de 2011-Complementar, na Câmara dos Deputados), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.



De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 44, de 2012 (PLS 225/2011-Complementar)

**Senadores**

Eunício Oliveira  
Zezé Perrella  
José Agripino  
Alfredo Nascimento  
Randolfe Rodrigues

**Deputados**

Pedro Eugênio  
Júnior Coimbra  
Nelson Marchezan Júnior  
Paes Landim

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 26 de março de 2013.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de abril de 2013.

A matéria vai à publicação.



## SCOM - Comissões Mistas

De:  
Enviado em:  
Assunto:  
Anexos:

SCOM - Comissões Mistas  
sexta-feira, 8 de março de 2013 09:14  
Comissão Mista do Veto Total nº 44 de 2012  
Comissão Mista VET 44\_2012.pdf

Controle:

Destinatário	Entrega	Ler
'alfredo.nascimento@senador.gov.	Entregue: 08/03/2013 09:14	
'dep.juniorcoimbra@camara.leg.br		
'dep.nelsonmarchezanjunior@cam		
'dep.paeslandim@camara.leg.br'		
'dep.pedroeugenio@camara.leg.br		
'eunicio.oliveira@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:14	
'jose.agripino@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:14	
'lid.pmdb@camara.leg.br'		
'lid.psdb@camara.leg.br'		
'lid.pt@camara.leg.br'		
'lid.ptb@camara.leg.br'		
Liderança do Bloco de Apoio ao Governo	Entregue: 08/03/2013 09:14	
Liderança do Democratas - LIDDEM	Entregue: 08/03/2013 09:14	
Liderança do PDT	Entregue: 08/03/2013 09:14	
Liderança do PMDB	Entregue: 08/03/2013 09:14	
Liderança do PR	Entregue: 08/03/2013 09:14	
'randolfe.rodrigues@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:14	
'zeze.perrella@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:14	
Sen. Eunício Lopes de Oliveira		

Excluído: 08/03/2013 11:23

Excelentíssimo Senhor Parlamentar membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 44 de 2012,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que em Sessão do Congresso Nacional, realizada em 06 de março de 2013, foi constituída a Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 44 de 2012 que "Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL apostado ao PLS 00225 2011 (PLP 00114 2011, na Câmara dos Deputados), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Desse modo, encaminhamos a Vossa Excelência a composição dos membros da Comissão, com as respectivas idades, informando que o prazo para a apresentação do Relatório é até o dia 26 de março 2013, nos termos do artigo 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

### Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Senado Federal

Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Subsolo, Sala 04

70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-4256



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



## SCOM - Comissões Mistas

De: Microsoft Outlook  
Para: lid.psdb@camara.leg.br; lid.pmdb@camara.leg.br; lid.ptb@camara.leg.br;  
lid.pt@camara.leg.br; dep.nelsonmarchezan junior@camara.leg.br;  
dep.juniorcoimbra@camara.leg.br; dep.pedroeugenio@camara.leg.br;  
dep.paeslandim@camara.leg.br  
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2013 09:15  
Assunto: Relayed: Comissão Mista do Veto Total nº 44 de 2012

**Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:**

lid.psdb@camara.leg.br (lid.psdb@camara.leg.br)

lid.pmdb@camara.leg.br (lid.pmdb@camara.leg.br)

lid.ptb@camara.leg.br (lid.ptb@camara.leg.br)

lid.pt@camara.leg.br (lid.pt@camara.leg.br)

dep.nelsonmarchezan junior@camara.leg.br (dep.nelsonmarchezan junior@camara.leg.br)

dep.juniorcoimbra@camara.leg.br (dep.juniorcoimbra@camara.leg.br)

dep.pedroeugenio@camara.leg.br (dep.pedroeugenio@camara.leg.br)

dep.paeslandim@camara.leg.br (dep.paeslandim@camara.leg.br)

Subject: Comissão Mista do Veto Total nº 44 de 2012

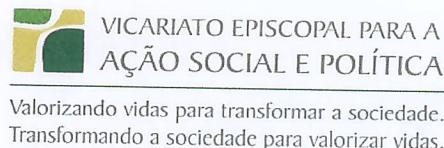
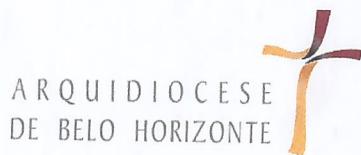




## 196201301070 CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CONSER LESTE 2

Av. João Pinheiro, 39 – 2º andar.  
30130-180 - Belo Horizonte - MG  
Tel: (31) 3224-2434. Fax. (31) 3224-0017.  
E-mail: [secgeral@cnbbleste2.org.br](mailto:secgeral@cnbbleste2.org.br)

13 MAR 2013



Ofício nº 002/2013

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador José Renan Vasconcelos Calheiros**  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília-DF

Junte-se ao processado  
nº 44, de 2012  
Em 25/03/13

**Assunto:** Derrubada do veto 44/2012 (mensagem de veto nº 581 de 19/12/2012) da Presidência da República ao PLS 225/2011 (PLP 114/2011 na Câmara dos Deputados) de autoria de Sua Excelência, o Senador José Pimentel, que trata da autonomia orçamentária e financeira da Defensoria Pública dos Estados e determina os direitos e deveres previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CNBB LESTE II é um organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), entidade da Igreja Católica, com sede administrativa em Belo Horizonte, Minas Gerais, e possui em sua estrutura organizacional, como Bispo Referencial da Regional Leste II, Sua Excelência Reverendíssima Dom Hugo Maria Van Steekelenburg; como coordenadora da Regional Leste II, Maria de Lourdes de Oliveira e, ainda, como coordenador nacional da Pastoral Carcerária, Sua Reverência Padre Valdir João Silveira. Este último estabelecido na Capital do Estado de São Paulo.





## CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CONSER LESTE 2

Av. João Pinheiro, 39 – 2º andar.  
30130-180 - Belo Horizonte - MG  
Tel: (31) 3224-2434. Fax. (31) 3224-0017.  
E-mail: [secgeral@cnbbleste2.org.br](mailto:secgeral@cnbbleste2.org.br)



Valorizando vidas para transformar a sociedade.  
Transformando a sociedade para valorizar vidas.



PASTORAL  
CARCERÁRIA

"Estive preso e vieste me visitar"

A Pastoral Carcerária possui relevante papel na sociedade, porque de um lado figura como entidade da sociedade civil e de outro possui legitimidade para atuar nos estabelecimentos de privação de liberdade com o fim de promover a **assistência religiosa** garantida na Constituição da República de 1988, em seu artigo 5º, VII, bem como na Lei de Execução Penal (7.210/1984), em especial em seus artigos 11, 24 e 41.

Embora a Pastoral possua atuação na esfera pública, ela não se encontra inserida no âmbito privado e nem no Poder Público, mas sim, constitui uma organização de interesse público, sendo certo, ainda, que o seu serviço religioso no interior das prisões conta com a proteção do Poder Público.

O compromisso da Pastoral Carcerária com os direitos humanos é histórico. Apoiamos iniciativas legislativas, políticas públicas e ações que visam ao respeito e integralidade do ser humano, combatendo toda e qualquer medida que possa restringir ainda mais os direitos de pessoas que se encontram privadas de sua liberdade.

É importante destacar que a Pastoral Carcerária não possui qualquer vínculo administrativo com órgãos do Estado. É autônoma e independente do Estado, sendo que se trata de um serviço da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, como inicialmente ressaltado.

Uma das mais importantes características da Pastoral Carcerária é o quanto e o como ela se encontra inserida nos estabelecimentos prisionais. É um organismo que conta com mais de 6.000 (sei mil) agentes pastorais voluntários em todas as regiões do país,





## CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CONSER LESTE 2

Av. João Pinheiro, 39 – 2º andar.  
30130-180 – Belo Horizonte - MG  
Tel: (31) 3224-2434. Fax. (31) 3224-0017.  
E-mail: [secgeral@cnbbleste2.org.br](mailto:secgeral@cnbbleste2.org.br)



Valorizando vidas para transformar a sociedade.  
Transformando a sociedade para valorizar vidas.



PASTORAL  
CARCERÁRIA  
“Estive preso e vieste me visitar”

assegurando visita periódica semanal a esses estabelecimentos, tendo o seu trabalho se tornado fundamental como forma de diagnosticar a situação atual da tortura no Brasil<sup>1</sup>.

Esse trabalho, por vezes, nos faz participar de órgãos diversos, como o Conselho Nacional de Segurança Pública (Conasp), o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e de Conselhos da Comunidade em diversas Comarcas do país. Conselhos estes previstos na Lei de Execução Penal, em seu artigo 61.

Destacadas essas explicitações de ordem organizacional e estrutura, passamos a expor as razões deste ofício, que se preza a apoiar os trabalhos que ocorrem no Congresso Nacional para derrubada do veto 44/2012, da Presidência da República, ao PLS 225/2011 (PLP 114/2011, na Câmara dos Deputados), vez que não podemos nos resignar a esse voto.

Conforme já exposto, a Pastoral Carcerária atua em todo o País, em estabelecimentos dos mais diversos, o que nos autoriza a apontar a relevância da Defensoria Pública para a plena e efetiva cidadania dos Brasileiros parcos de recursos.

Esta relevância até a presente data não ocorre em muito pela ausência de autonomia orçamentário-financeira da instituição, levando até mesmo a total inexistência dos trabalhos deste órgão em cidades relevantes de nosso Estado, a que dizer do País, onde somente recentemente foram criadas as Defensorias Públicas.

O PLS 225/2011 surgiu para corrigir essa deficiência que para nós, em nosso humilde e sempre respeitoso entendimento, até então era mais um “descaso” com os cidadãos mais carentes.

<sup>1</sup> PASTORAL CARCERÁRIA. *Relatório sobre tortura: uma experiência de monitoramento dos locais de detenção para prevenção da tortura*. Paulus. São Paulo, 2010.





**CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CONSER LESTE 2**  
Av. João Pinheiro, 39 – 2º andar.  
30130-180 - Belo Horizonte - MG  
Tel: (31) 3224-2434. Fax. (31) 3224-0017.  
E-mail: [secgeral@cnbbleste2.org.br](mailto:secgeral@cnbbleste2.org.br)



**VICARIATO EPISCOPAL PARA A  
AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA**

Valorizando vidas para transformar a sociedade.  
Transformando a sociedade para valorizar vidas.



De tramitação célere, e com apoio surpreendente em ambas as casas legislativas, o Projeto foi encaminhado para sanção presidencial com apoio de diversos membros do Legislativo, da situação e oposição, sem objeções das respeitadas Comissões dessas Casas, incluindo, ainda, pareceres favoráveis de setores do próprio executivo, a saber, destaca-se, o Ministério da Justiça.

Todavia, para perplexidade nacional dos interessados, sob justificativa inaceitável, isto como já notório em face das mais diversas manifestações públicas, o projeto foi vetado ao argumento de orientações de membros representantes das fazendas públicas estaduais que integram o Conselho Nacional de Política Fazendária.

Ora Senhor Presidente, não podemos concordar com esta justificativa, e desejamos por meio deste ofício requerer o apoio de Vossa Excelência para se manifestar em sentido contrário a este veto. Explica-se.

O Congresso Nacional, cujos Excentíssimos Deputados e Senadores são os representantes populares eleitos pelo voto direto, deve manifestar a vontade do povo em suas deliberações, tudo para a excelência e harmonia no desenvolvimento do Estado Brasileiro.

Ambos, Deputados e Senadores, sabemos serem conhecedores das finanças públicas de seus Estados, com destaque para estes, e, ante a movimentação do PLS 225/2011, podemos ver que todos consideraram o mesmo relevante, dando ao mesmo uma tramitação e aprovação em curto prazo, com urgência regimental.

Isto por si só já se preza a demonstrar o desejo do Congresso Nacional, mas ainda há mais.





**CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CONSER LESTE 2**  
Av. João Pinheiro, 39 – 2º andar.  
30130-180 - Belo Horizonte - MG  
Tel: (31) 3224-2434. Fax. (31) 3224-0017.  
E-mail: [secgeral@cnbbleste2.org.br](mailto:secgeral@cnbbleste2.org.br)



Valorizando vidas para transformar a sociedade.  
Transformando a sociedade para valorizar vidas.



A autonomia das Defensorias Públicas Estaduais foi inserida desde 2004 na Constituição da República (EC 45/2004), tudo com o fim de se alcançar a melhor aplicação de nossa Carta Magna de 1988. Sem acesso à justiça, diversos cidadãos se encontram subjugados à sorte em seus direitos, dos mais diversos.

Neste particular, indo além de nossa convivência, sabemos que a Defensoria Estadual atua aos necessitados em diversos temas, como exemplos relevantes: combatendo aquele pai que deixa de suprir as necessidades afetivas e materiais aos filhos; ao reconhecimento de paternidade com subsequentes direitos; protegendo pessoas de grupos sociais vulneráveis, podendo-se destacar, ainda, diversos outros temas.

Por isso só, esse proeminente trabalho já traz economias reflexas ao Estado, de diversos tipos, não podendo ser dado ao PLS 225/2011 o ônus que aqueles membros do Conselho Nacional de Política Fazendária preferiram utilizar em seus argumentos.

Com este trabalho a Defensoria Pública Estadual contribui para um Estado Brasileiro mais digno socialmente, cumpridor dos objetivos de nossa Carta Magna, e, ainda, ao respeito de nossa nação ao Direito Internacional, vez que promove o cumprimento, além das leis pátrias, de diversos tratados internacionais, como aqueles que defendem crianças e adolescentes, até aos tratados que almejam combater maus-tratos e torturas.

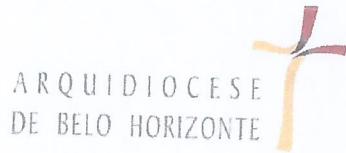
Manter o veto presidencial, ou obstaculizar um trâmite célere para sua derrubada, é negar o acesso de diversos brasileiros a serviços que possuem por direito; direitos estes que existem, mas não são acessados por desconhecimento ou ignorância. Uma vez estruturada, a Defensoria Pública pode trabalhar para amenizar todo esse problema.

Por fim, agradecemos que seja dispensada atenção à nossa manifestação e solicitamos a Vossa Excelência que possibilite, enquanto Presidente do Congresso Nacional, a derrubada desse tão danoso veto presidencial 44/2012 (mensagem nº 581 de 19/12/2012) ao





**CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CONSER LESTE 2**  
Av. João Pinheiro, 39 – 2º andar.  
30130-180 - Belo Horizonte - MG  
Tel: (31) 3224-2434. Fax. (31) 3224-0017.  
E-mail: [secgeral@cnbbleste2.org.br](mailto:secgeral@cnbbleste2.org.br)



**VICARIATO EPISCOPAL PARA A  
AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA**

Valorizando vidas para transformar a sociedade.  
Transformando a sociedade para valorizar vidas.



PLS 225/2011 (PLP 114/2011, na Câmara dos Deputados), levando a prevalecer a decisão de ambas as Casas legislativas, onde, conforme manifestações de seus membros e de maneira célere e firme, desejou-se ter uma Defensoria Pública forte e atuante em todo território brasileiro.

Sempre respeitosamente,

Dom Hugo Maria Van Steekelenburg  
Bispo Referencial da Pastoral Carcerária CNBB - Regional Leste II/MG

  
Maria de Lourdes de Oliveira  
Coordenadora da Pastoral Carcerária de MG  
CNBB - Regional Leste II  
Massimiliano Russo  
Coordenador Jurídico  
OAB/MG 120.097  
Jacqueline A. Pereira  
Advogada Voluntária  
OAB/MG 104.658

*"A Igreja participa das alegrias e esperanças, das angústias e das tristezas dos homens, é solidária com todo o homem e com toda mulher, de todo lugar e de todo tempo, e leva-lhes a Boa Nova do Reino de Deus, que com Jesus Cristo veio e vem em meio a eles."*

Concilio Vaticano II, Const. Past. Gaudium ET spes, 1: AAS 58 (1866) 1025-1026





SENADO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

Brasília, 18 de março de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO**  
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Recebido em 18/03/2013  
Hora: 14h 44min

*Sued F. f.*  
Sued Ferret Fagundes  
Mat. 232856 Secretaria - Geral da Mesa

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 002/2013	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil	Derrubada do veto 44/2012 da Presidência da República ao PLS 225/2011.
Ofício nº 018/2013	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil	Encaminha Moção de Apoio ao projeto de Lei 265/2008.
Ofício nº 016/2013	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil	Encaminha Moção de Apoio ao Projeto de Lei 132/2005.
Ofício nº 014/2013	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil	Encaminha de Moção atinente à aposentadoria especial na educação pública.
Ofício nº 021/2013	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil	Encaminha Moção de apoio ao cumprimento da Resolução 01/2009, do Conselho Nacional da Educação.
Ofício nº 023/2013	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil	Encaminha Moção atinente às atividades desenvolvidas na Comissão da Verdade frente aos crimes contra os direitos humanos.
Ofício nº 025/2013	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil	Encaminha Moção de repúdio atinente ao envio de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Chefe de Gabinete

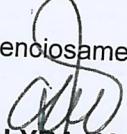


Brasília, 25 de março de 2013

Senhor Dom Hugo Maria Van Steekelenburg, Bispo Referencial da Pastoral Carcerária – CNBB,

Em atenção ao seu Ofício nº 002/2013 encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 44, de 2012, que *Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL aposto ao PLS 00225 2011 (PLP 00114 2011, na Câmara dos Deputados)*, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

  
CLAUDIA LYRA NASCIMENTO  
Secretária-Geral da Mesa  
do Senado Federal





Brasília (DF), 05 de fevereiro de 2013.

Junte-se ao voto  
sobre o veto nº 44  
de 2012.

Em 25/03/13

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, nesta oportunidade, manifestar o apoio deste parlamentar do Estado do Pará, **Deputado Dudimar Paxiúba – PSDB/PA**, para a apreciação e derrubada do voto da Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar nº. 114, de 2011, que trata da regulamentação da autonomia financeira da Defensoria Pública dos Estados, matéria de autoria do Senador José Pimentel, aprovado no Congresso Nacional em novembro de 2012 com o apoio de todos os partidos políticos e de todas as bancadas.

Sem a efetividade da autonomia prevista na Constituição Federal, cria-se um obstáculo ao crescimento da Defensoria Pública, que atualmente está presente em apenas 42% das comarcas brasileiras e prestando seus serviços em manifesta desvantagem quantitativa em relação às demais instituições jurídicas assemelhadas, seja no número de membros, quadro de servidores, ou mesmo nas condições de trabalho.

A Defensoria Pública é hoje a única instituição que, embora tenha assegurada a autonomia na Constituição Federal desde 2004, ainda não tem a sua regulamentação prevista da Lei de Responsabilidade Fiscal, omissão essa que o projeto de lei em questão busca corrigir.

O voto presidencial, caso prevaleça, mantém a Defensoria Pública nessa situação de ausência de regulamentação e descompasso entre a norma constitucional e a legislação especial que disciplina a matéria, prejudicando a meta de universalização de seus serviços para todas as comarcas, assegurando a todos os que necessitem a efetividade do direito constitucional de acesso à justiça com qualidade.

Desta forma, solicito que o Congresso Nacional, no pelo exercício do poder que lhe é conferido pela Constituição Federal, aprecie e derrube o voto presidencial ao PLP nº. 114, de 2011, fazendo prevalecer à decisão dessa Casa de Leis, que claramente manifestou o desejo de ver fortalecida a Defensoria Pública e a defesa gratuita e de qualidade de todos os necessitados.

Renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Deputado Federal DUDIMAR PAXIÚBA**  
PSDB/PA

Exmo. Sr. Senador Renan Calheiros

DD. Presidente do Congresso Nacional.

Brasília-DF

Recibo às 21h46 de  
20/01/2013  
da Presidência

Congresso Nacional	
Secretaria de Coordenação	
Legislativa do Congresso Nacional	
VET	nº 44 / 2012
Fls.:	45
Rubrica:	

26.02.13



Inicie-se ao processo  
do do Veto nº 44,  
de 2012.

Enc 25/03/13

Of. n.º 0125/2013

Brasília, 05 de Março de 2013.

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da Frente Parlamentar de Apoio e Fortalecimento às Defensorias Públicas Federais e Estaduais, solicito à V.Excia. que coloque em regime de URGÊNCIA, a votação do voto presidencial o PLP 114/2011, voto esse ocorrido no dia 20/12/2012, pela Exma. Srª Presidente da Republica.

O Projeto de lei nº. 114/2011 é uma consequência inexorável da autonomia constitucional da Defensoria Pública e confere à instituição os mecanismos legais necessários para o seu efetivo exercício. Ele não foi elaborado pensando apenas na "atual conjuntura", mas sim para uma mudança estrutural e permanente que implemente a autonomia da Defensoria Pública, em obediência ao comando constitucional.

A estruturação das Defensorias Públicas atenderá sobremaneira milhões de brasileiros tão necessitados de acesso gratuito a justiça, pois as Defensorias poderão a partir de sua reestruturação administrativa e financeira, aumentar seu efetivo de defensores e estender suas atividades a todos os rincões de pobreza desse País.

Acrescente-se que, durante a tramitação na CFT, o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário apresentou a Nota Técnica nº. 302/2012, manifestando-se favorável à aprovação integral do Projeto. Também o Ministério da Fazenda



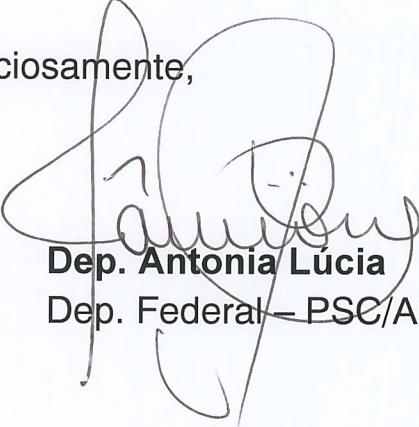
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA DEPUTADA ANTÔNIA LÚCIA

apresentou Nota Técnica favorável ao projeto, sugerindo a inclusão de outros dispositivos não relacionados à organização da Defensoria Pública e que, por essa razão, não foram acolhidos pelo relator na CFT, Deputado Antônio Andrade.

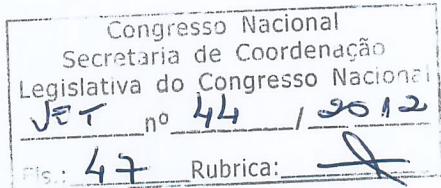
Convencida de sua sensibilidade para nossa nobre causa, desde já depositamos total confiança de que V.Excia. apressará a análise pelo plenário do voto presidencial.

Sem mais para o momento, reitera-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dep. Antonia Lúcia  
Dep. Federal - PSC/AC.

Ao Exmo Senhor Presidente do Congresso Nacional  
Senador RENAN CALHEIROS  
Pres. do Senado Federal





Junta-se ao processo  
do Veto nº 114/12  
Brasília 12/04/13  
Ass. [Signature]

Of. n.º 0248/2013

Brasília, 09 de Abril de 2013.

Presidência do Senado Federal  
Jacqueline Souza, Mat. 4725  
RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/04/2013 17:15  
Jacqueline

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da Frente Parlamentar de Apoio e Fortalecimento às Defensorias Públicas Federais e Estaduais, providenciei a coleta de assinaturas de Líderes partidários no Senado e na Câmara dos Deputados, conforme Anexo, que expressaram de forma expressiva a vontade política de que seja apreciado pelo Congresso Nacional o veto presidencial ao PLP 114/2011.

Desta forma e diante da sensibilização desses Líderes, solicito à V.Excia. que coloque em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, a votação do veto presidencial ao PLP 114/2011, na próxima reunião do Congresso Nacional.

O Projeto de lei nº. 114/2011 é uma consequência inexorável da autonomia constitucional da Defensoria Pública e confere à instituição os mecanismos legais necessários para o seu efetivo exercício. Ele não foi elaborado pensando apenas na "atual conjuntura", mas sim para uma mudança estrutural e permanente que implemente a autonomia da Defensoria Pública, em obediência ao comando constitucional.

A estruturação das Defensorias Públicas atenderá sobremaneira milhões de brasileiros tão necessitados de acesso gratuito a justiça, pois as Defensorias poderão a partir de sua reestruturação administrativa e financeira, aumentar seu efetivo de

Receli às 17h25  
de 10/4/13 marcos.

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
nº 44, 2013  
Fol. 48 Rúbrica: [Signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA DEPUTADA ANTÔNIA LÚCIA

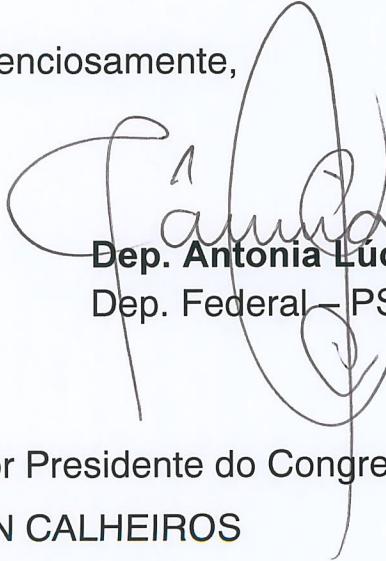
defensores e estender suas atividades a todos os rincões de pobreza desse País.

Acrescente-se que, durante a tramitação na CFT, o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário apresentou a Nota Técnica nº. 302/2012, manifestando-se favorável à aprovação integral do Projeto. Também o Ministério da Fazenda apresentou Nota Técnica favorável ao projeto, sugerindo a inclusão de outros dispositivos não relacionados à organização da Defensoria Pública e que, por essa razão, não foram acolhidos pelo relator na CFT, Deputado Antônio Andrade.

Convencida de sua sensibilidade para nossa nobre causa, desde já depositamos total confiança de que V.Excia. apressará a análise pelo plenário do voto presidencial.

Sem mais para o momento, reitera-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dep. Antonia Lúcia  
Dep. Federal - PSC/AC.

Ao Exmo Senhor Presidente do Congresso Nacional  
Senador RENAN CALHEIROS  
Pres. do Senado Federal

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 44 / 2012
Fls.: 49
Rubrica:



CONGRESSO NACIONAL

Na condição de Presidente da **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS** defendo a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 114/2011.

Requer regime de urgência urgentíssima para apreciação do PLP 114/2011.

Senador	Assinaturas	Partido / UF
Sen. Rodrigo Rollemberg		PSB / DF
Sen. Inácio Arruda		PCdoB / CE
Sen. Sérgio Petecão		PSD / AC
Sen. João Costa		PPL / TO
Sen. Eduardo Lopes		PRB / RJ
Sen. Randolfe Rodrigues		PSOL / AP
Sen. Paulo Davim		PV / RN
Sen. Wellington Dias		Bloco de Apoio ao Governo
Sen. Eunício Oliveira		Bloco Parlamentar da Maioria



CONGRESSO NACIONAL

Na condição de Presidente da **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS** defendo a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 114/2011.

Requer regime de urgência urgentíssima para apreciação do PLP 114/2011.

Senador	Assinaturas	Partido / UF
Sen. Eduardo Amorim		PSC/SE
Sen. Wellington Dias		PT/ PI
Sen. Eunício Oliveira		PMDB/CE
Sen. Aloysio Nunes Ferreira		PSDB/SP
Sen. Gim Argelo		PTB / DF
Sen. Acir Gurgacz		PDT / RO
Sen. Francisco Dornelles		PP / RJ
Sen. Jose Agripino		DEM / RN
Sen. Alfredo Nascimento		PR / AM



CONGRESSO NACIONAL

Na condição de Presidente da **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS** defendo a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 114/2011.

Requer regime de urgência urgentíssima para apreciação do PLP 114/2011.

Senador	Assinaturas	Partido / UF
Sen. Mário Couto		Bloco Parlamentar da Minoria
Sen. Gim Argelo		Bloco Parlamentar União e Força

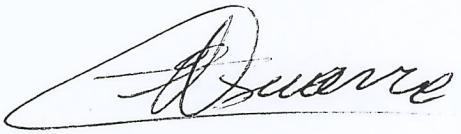
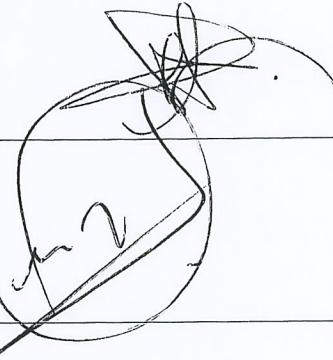
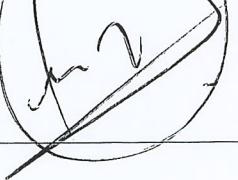
Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44 / 2012  
Fol.: 52 Rubrica: 



CONGRESSO NACIONAL

Na condição de Presidente da **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS** defendo a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 114/2011.

Requer regime de urgência urgentíssima para apreciação do PLP 114/2011.

Partido	Líder	Assinatura
PSC	Dep. André Moura	
PT	Dep. José Guimarães	
PMDB	Dep. Eduardo Cunha	
PSDB	Dep. Carlos Sampaio	
PSD	Dep. Eduardo Sciarra	
loco PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL, PRTB	Dep. Antony Garotinho	
PP	Dep. Arthur Lira	
PSB	Dep. Beto Albuquerque	
DEM	Dep. Ronaldo Caiado	



CONGRESSO NACIONAL

Na condição de Presidente da **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS DEFENSORIAS PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS** defendo a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 114/2011.

Requer regime de urgência urgentíssima para apreciação do PLP 114/2011.

Partido	Líder	Assinatura
PDT	Dep. André Figueiredo	
PTB	Dep. Jovair Arantes	
PCdoB	Dep. Manuela D'avila	
PRB	Dep. George Hilton	
PSOL	Dep. Ivan Valente	
PMN	Dep. Dr. Carlos Alberto	
PV	Dep. Sarney Filho	
PEN	Dep. Fernando Francischini	
PPS	Dep. Rubens Bueno	

**REQUERIMENTO N°**

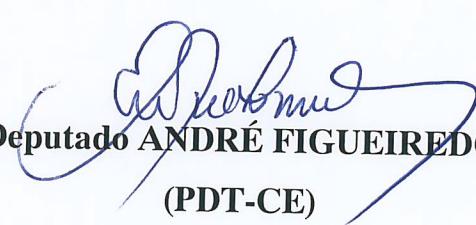
, de 2013

(do Deputado André Figueiredo)

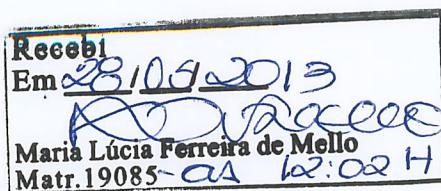
Junta-se ao  
processo do Veto  
n.º 44, de 2012  
Em 29/05/13.  
André Figueiredo

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 121 do Senado Federal, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

  
**Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO**  
(PDT-CE)

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
**VET** nº 44 / 2012  
Fis. 55 Rubrica: Mondin





Junte-se ao processado  
do Veto nº 44, de 2012  
Em 29/05/13  
Assinatura

Of. n.º 0320/2013

Brasília, 28 de Maio de 2013.

Senhor Presidente,

28 MAI 2013

Na condição de Presidente da Frente Parlamentar de Apoio e Fortalecimento às Defensorias Públicas Federais e Estaduais, venho reiterar minha solicitação à V.Excia. para que coloque em regime de URGÊNCIA, se possível na sessão do Congresso Nacional que ocorrerá hoje, 28/05/2013, às 20:00 horas, a votação do veto presidencial o PLP 114/2011, veto esse ocorrido no dia 20/12/2012, pela Exma. Srª Presidente da Republica.

O Projeto de lei nº. 114/2011 é uma consequência inexorável da autonomia constitucional da Defensoria Pública e confere à instituição os mecanismos legais necessários para o seu efetivo exercício. Ele não foi elaborado pensando apenas na "atual conjuntura", mas sim para uma mudança estrutural e permanente que implemente a autonomia da Defensoria Pública, em obediência ao comando constitucional.

A estruturação das Defensorias Públicas atenderá sobremaneira milhões de brasileiros tão necessitados de acesso gratuito a justiça, pois as Defensorias poderão a partir de sua reestruturação administrativa e financeira, aumentar seu efetivo de defensores e estender suas atividades a todos os rincões de pobreza desse País.

Acrescente-se que, durante a tramitação na CFT, o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44 / 2012 / 28.05.13  
Fis. 56 Rubrica: *MSN.DIN*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA DEPUTADA ANTÔNIA LÚCIA

apresentou a Nota Técnica nº. 302/2012, manifestando-se favorável à aprovação integral do Projeto. Também o Ministério da Fazenda apresentou Nota Técnica favorável ao projeto, sugerindo a inclusão de outros dispositivos não relacionados à organização da Defensoria Pública e que, por essa razão, não foram acolhidos pelo relator na CFT, Deputado Antônio Andrade.

Convencida de sua sensibilidade para nossa nobre causa, desde já depositamos total confiança de que V.Excia. apressará a análise pelo plenário do voto presidencial.

Sem mais para o momento, reitera-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dep. **Antonia Lúcia**  
Dep. Federal – PSC/AC.

Presidência do Senado Federal  
Recebi o Original  
Em: 28/05/13 Hs: 10:48  
Lúcia Lúcia

Ao Exmo Senhor Presidente do Congresso Nacional  
Senador RENAN CALHEIROS

Recebi Pres. do Senado Federal

Em 28/05/2013  
as 16h46min da SCLCN  
Flávia Mondin Leivas Bis.  
Matr. 41005

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44 / 2012  
Fls. 57 Rubrica: MONDIN



CONGRESSO NACIONAL

Junte-se ao processo  
sedes do Veto nº 44,  
de 2012  
Em 03/06/2013

*Hélio Santos*

**REQUERIMENTO**  
**Nº , DE 2013 – CN**

Requeiro, nos termos regimentais, a inclusão na ordem do dia da próxima sessão conjunta do Congresso Nacional do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidente da República, aposto ao PLS 00225 2011 (PLP 00114 2011, na Câmara dos Deputados), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

  
Deputado **HÉLIO SANTOS**  
PSD/MA



3E6B607F28

Recd. em 29/5/13 às 16h08m

✓  
21/05/13

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44 / 2012  
Fls 58 Rúbrica: Maranha)



**Senado Federal**  
**Gabinete do Senador Magno Malta**

Junta-se ao processado  
do Veto nº 44, de 2012

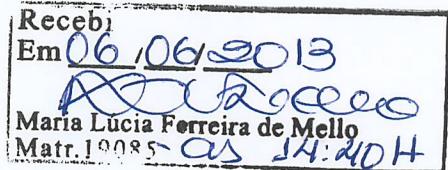
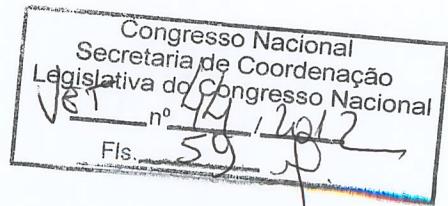
Em 6/6/2013

**REQUERIMENTO N° , DE 2013**

Requeiro, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Sala das Sessões em, 29 de maio de 2013.

**SENADOR MAGNO MALTA**  
**PR/ES**



✓  
06.06.13



# CONGRESSO NACIONAL

OFÍCIO/GAB-BSB/159-2013

Junte-se ao processado  
do Veto nº 44 de 2012.

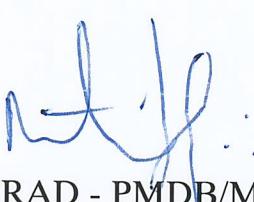
Em 19/06/13

Brasília, 18 de junho de 2013.

Exmo Senhor  
Presidente do Congresso Nacional,  
Senador Renan Calheiros

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

  
FABIO TRAD - PMDB/MS  
Deputado Federal

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44/2012

Fis. 60 - Rubrica

Recebi	Em	19/06/13	11:15
Edimar Luiz da Silva Filho Matr. 232364			

✓  
N.S. 06-B



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N°

Intitular os  
processos do  
Veto nº 44 de 2012  
, DE 2013 Em 19/06/13  
*[Assinatura]*

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011, (nº 225/11, no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão Fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para a organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado CARLOS SOUZA

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44  
Fls. 61 Rubrica: *[Assinatura]*

Reibi este original em  
19.06.13 às 12h10.

Diane Ross  
228518

✓  
19/06/13



Ofício nº 32/RGM/2013

Junte-se ao processado  
do Veto nº 44, de 2012

Em 27/6/2013

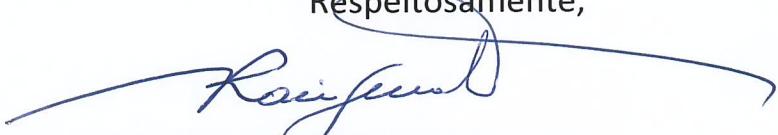
Brasília, 25 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
**SENADOR RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Venho por meio deste requerer de Vossa Excelência que seja encaminhado para a tramitação, em **Regime de Urgência**, o Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114 de 2011, nº 225/2011 no Senado Federal. Que “altera dispositivo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Respeitosamente,

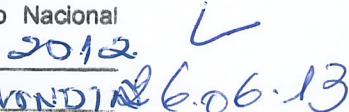
  
**RAIMUNDO GOMES DE MATOS**

Deputado Federal – PSDB/CE

Reuli ~ 12h de 26/6/13



mai - 230173

Congresso Nacional  
Secretaria de Coordenação  
Legislativa do Congresso Nacional  
**VET** nº 44, 2012  
Fls. 62 Rubrica: 



Junte-se ao processo  
do Veto nº 44, de 2012.  
Em 4/7/13

Juan

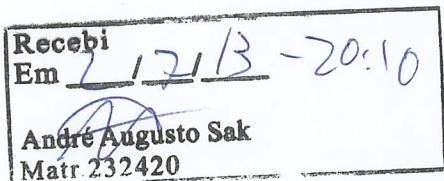
REQUERIMENTO N.º , DE 2013  
(Do Deputado Henrique Oliveira)

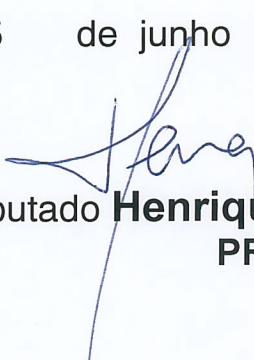
**“Requer A Urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011.”**

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, **urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012**, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

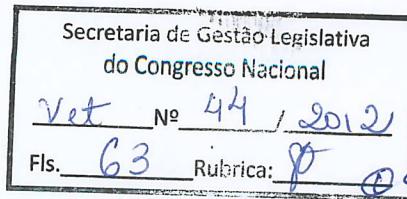
Sala das Sessões, em 05 de junho de 2013.



  
Deputado **Henrique Oliveira**  
PR/AM



5CBB55E346



Segue-se ao processando  
do VET 44/2012  
Em 4/7/13  
Joaquim



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Venho, por meio do presente, requerer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, urgência para apreciação do Veto Total n. 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar n. 114/2011 (n. 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

Secretaria de Gestão Legislativa	
do Congresso Nacional	
Vet	Nº 44/2012
Fls.	64
Rúbrica: 7	

Recebi às 16h34min de 31/7/13

V  
04/07/13  
mat. 230173.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 2013  
(Do Sr. Deputado **Francisco Tenório**)

Junte-se ao processado  
do Veto nº 44/2012

Em 4/7/13

*Francisco Tenório*

Requer urgência na apreciação do Veto  
Total nº 44, de 2012, da Presidência da  
República, aposto ao Projeto de Lei  
Complementar nº 114, de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Sala das Sessões, de julho de 2013.

*Francisco Tenório*  
**FRANCISCO TENÓRIO**  
Deputado Federal – PMN/AL

Secretaria de Gestão Legislativa do Congresso Nacional
Vet nº 44/2012
Fls. 65
Rubrica: <i>[Signature]</i>

Recebido em 20h36min de 3/7/13

*[Signature]*  
mat. 230173

*✓ 24/7/13*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Vieira da Cunha (PDT/RS)

Junta-se ao processado  
do Veto nº 44/2012.

Em 08/07/13.  
Vieira da Cunha

**REQUERIMENTO**

**(Do Sr. VIEIRA DA CUNHA)**

Requer a apreciação, em regime de URGÊNCIA, do Veto Total nº 44/2012, da Presidência da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, urgência para apreciação do Veto Total nº 44/2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “*Altera dispositivo da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2013

Deputado **VIEIRA DA CUNHA**  
(PDT-RS)

Recebi às 12h00  
Em 05/07/2013

Chrystian Reis de Figueiredo  
Matr. 228178

Secretaria de Gabinete Legislativo do Congresso Nacional
VET Nº <u>44/2012</u>
Fls. <u>66</u> Rubrica: <u>MUNDIN</u>

05-07-13



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Antônio Roberto PV/MG

Junte-se ao processo  
do Veto nº 44, de 2012.

Em 11/7/2013

## REQUERIMENTO

(Do Sr. Antônio Roberto)

Requer inclusão na Ordem do Dia a apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia da apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (PLS nº 225/2011 do Senado federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estadual os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Sala das Sessões, de 2013.

Antônio Roberto  
Deputado Federal PV/MG

\*6CC308F758\*

Recebi em 11/07/2013

às 15.01

César de Carvalho Filho

Matrícula 229900  
SGLCN

Secretaria de Gestão Legislativa  
do Congresso Nacional

VET nº 44/2012

Fls. 67 Rubrica:

11/07/13



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO  
(Do Sr. FLAVIANO MELO)

Junte-se as  
procedentes do  
Veto nº 44, de 2012  
Em 11/7/2013

“Requer inclusão na Ordem do Dia a apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar Nº 114, de 2011 (PLS n.º 225/2011 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia da apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar Nº 114, de 2011 (PLS n.º 225/2011 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

2013.

Sala de Sessões,

de julho de

Deputado Flaviano Melo

PMDB/AC

Recebi em 10/07/2013  
às 17:17  
César de Carvalho Filho  
Matrícula 229900

Secretaria de Gestão Legislativa do Congresso Nacional
VET Nº 44/2012
Fls. 68
Rubrica: <i>[Signature]</i>

95024A3D56

10/07/2013



# CONGRESSO NACIONAL

Junte-se ao  
processado do  
Veto nº 44 de 2012  
Em 07/08/13  
J. Maia

## REQUERIMENTO N° , DE 2013 (Do Senhor Arthur Oliveira Maia)

Requer urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, face ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal) que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos regimentais, urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, face ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal) que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públcas Estaduais os recursos necessários e suficientes para a sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2013.

*Arthur Maia*

Deputado Arthur Oliveira Maia  
PMDB-BA



Recebi na SG LCN  
Em 07/08/2013  
 às 17h24 min  
Flávia Mondin Leivas Bis  
Matr. 41005

*J*

*V  
07.08.13*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Junte-se a o processual  
do Veto nº 44, 2012.

Em 08/08/13.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Janan

Nos termos do Regimento Comum, requeiro a Vossa Excelência inclusão na pauta do Congresso Nacional do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

MAURO LOPES  
Deputado Federal

07/08/13

Recebi	8/08/13 - 10:14
Em	
André Augusto Sak	
Matr. 232420	



08/08/13



Junte-se ao processo  
do Veto n.º 44, de 2011  
Em 21/08/13.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Renan

Of. n. 1733/2013/SGM/P

Brasília, 20 de agosto de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
70165-900 Brasília-DF

Assunto: **Requerimento n. 8.372/2013. Inclusão do veto ao Projeto de Lei Complementar n. 114/2011 (PLS n. 225/2011) em ordem do dia do Congresso Nacional.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Requerimento n. 8.372/2013, em anexo, por meio do qual o Senhor Deputado Chico das Verduras pleiteia a inclusão do veto apostado pela Presidente da República ao Projeto de Lei Complementar n. 114/2011 (Projeto de Lei do Senado n. 225/2011) em ordem do dia do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

  
**HENRIQUE EDUARDO ALVES**  
Presidente

Recebi  
Em 20/08/13 16:54  
Edimar Luiz da Silva Filho  
Matr. 232364



Documento : 59368 - 3

21/08/13

REQUERIMENTO Nº 8372 de 2013.  
(Do Senhor Deputado Chico das Verduras)

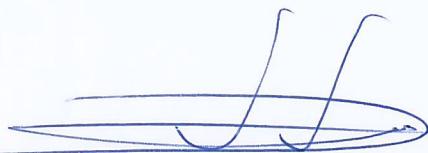
Requer a inclusão na Ordem do Dia, para apreciação do Veto ao Projeto de Lei Complementar nº 114/2011 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia, para apreciação do Veto ao** Projeto de Lei Complementar nº 114/2011 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

15 AGO. 2013

Sala de Sessões, em de de 2013.

  
CHICO DAS VERDURAS

Deputado Federal – PRP / RR





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Juntar-se as  
processadas do  
Veto nº 44/2012  
Em 13/9/2013

REQUERIMENTO N° , DE 2013  
(Do Sr. Paulo Abi-Ackel)

*João Pedro*

“Requer inclusão na Ordem do Dia a apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (PLS n.º 225/2011 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na **Ordem do Dia** da apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (PLS n.º 225/2011 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Sala de Sessões, de de 2013.

*Paulo Abi-Ackel*  
PAULO ABI-ACKEL  
Deputado Federal  
PSDB/MG

Recebi, às 17 hs  
Em 17/9/2013,  
na SGLCN  
Flávia Mondin Leivas Bisi  
Matr. 41005



46BD259E06



Junta-se ao processado do

*Veto*

nº 44, de 2012

Em 15/10/13

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900  
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 11 de setembro de 2013

RGL 449/2013

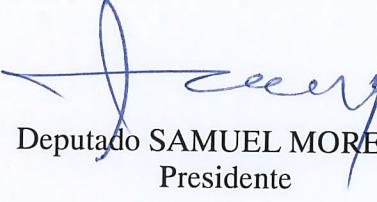
Of. SGP n.º 5252/2013

Senhor Presidente

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência haver sido aprovada por esta Assembleia Legislativa, em sessão de 30/08/2013, a Moção n.º 7, de 2013, apresentada pelo Deputado José Bittencourt.

A referida moção, nos termos da cópia inclusa, dirige apelo a Vossa Excelência a fim de que seja derrubado o veto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

À oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
Deputado SAMUEL MOREIRA  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Senador RENAN CALHEIROS  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
BRASÍLIA — DF

*Veto 44, 2012*



CÓPIA

MOCÃO Nº 7, DE 2013

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para os Excelentíssimos Senhores Presidente do Senado Federal e Presidente da Câmara dos Deputados, bem como para os líderes dos partidos com assento naquelas Casas Legislativas, a fim de que seja derrubado o veto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, de modo a permitir melhor gestão e planejamento dos recursos da Defensoria Pública, a partir de uma perspectiva de expansão gradual dos investimentos em pessoal, com a utilização de recursos para contratar mais defensores públicos, assistentes sociais, psicólogos e outros funcionários indispensáveis para o bom atendimento do cidadão, possibilitando que a Defensoria Pública leve os seus serviços a todo o país e evite que milhões de cidadãos brasileiros continuem privados de seus direitos.

Sala das Sessões, aos 27 de fevereiro de 2013.

a) José Bittencourt

ssc2





SENADO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

Brasília, 10 de outubro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO**  
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício SGP nº 5261/2013. RGL 3536/2013	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Encaminha Moção nº 41 de 2013, sobre a Proposta de Emenda à Constituição que altere o parágrafo 8º do artigo 201
Ofício SGP nº 5262/2013. RGL 4804/2012	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Encaminha Moção nº 92 de 2013, pela aprovação do PL nº 4.563/12, que altera a Lei 9.250 de 1995.
Ofício SGP nº 5264/2013. RGL 5652/2012	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Encaminha Moção nº 109 de 2012, na qual solicita apelo a fim de defender, as prerrogativas que são afetadas à Casa quanto à declaração de perda de mandato parlamentar nos casos de condenação criminal transitada em julgado, nos termos que dispõe os artigos 15, inciso III, e 55, inciso VI e § 2º, da Constituição Federal.
Ofício SGP nº 5252/2013. RGL 449/2013	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Encaminha Moção nº 7 de 2013, na qual solicita apelo pela derrubada ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Ofício SGP nº 5363/2013. RGL 1680/2013	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Encaminha Moção nº 19 de 2013, na qual visa permitir às cooperativas educacionais optar pelo sistema de tributação Simples Nacional ou, alternativamente, ser incluídas no programa de desoneração da folha de pagamento.
Ofício nº 559/2013-GP.	OAB de Pernambuco	Encaminha Moção de Apoio à proposta emenda Constitucional nº 28, cujo teor é o acréscimo do artigo 73-A à Constituição Federal, criando assim a figura do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas (CNTC).

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Chefe de Gabinete

Recebi em 10/10/2013  
Hora: 14:20  
Périco Henrique Barroso - Mat. 226091  
Secretaria-Geral da Mesa





*Senado Federal*

Brasília, de outubro de 2013

Senhor Presidente,

Em atenção às manifestações de Vossa Excelência, informo que o Of. SGP n.º 5261/2013 foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, o Of. SGP n.º 5264/2013 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e Of. SGP n.º 5363/2013 à Comissão de Educação, Cultura e Esporte e à Comissão de Assuntos Econômicos, por se tratarem de assuntos pertinentes aos órgãos referidos.

Informo, ainda, que o Of. SGP n.º 5252/2013 foi juntado ao processado do Veto nº 44, de 2012 aposto ao PLS 225.2011 (PLP 114.2011, na Câmara dos Deputados), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".





*Senado Federal*

Quanto ao Of. SGP nº 5262/201, informo que o Projeto de Lei nº 4.563, de 2012, que *Deduz o valor dos gastos com medicamentos na apuração do Imposto de Renda das pessoas físicas, na forma que estabelece*, encontra-se na Câmara dos Deputados e tão logo a matéria venha a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias ao seu processo legislativo nesta Casa.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente

Exmº Sr.  
**Deputado Samuel Moreira**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Avenida Pedro Álvares Cabral, 201  
Palácio 9 de Julho  
CEP 04097-900 – Ibirapuera – SP





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Junta-se ao processado  
do Veto nº 44/2012  
Em 4/8/2015  
Maior Regime

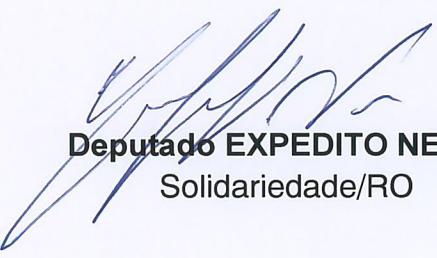
## REQUERIMENTO Nº (Do Sr. Expedito Netto)

Requer inclusão na Ordem do Dia a apreciação do Veto Presidencial Total Nº 44, de 2012, aposto ao Projeto de Lei Complementar Nº 114, de 2011 (PLS Nº 225/2011 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no Regimento Interno da Câmara dos Deputados a inclusão na Ordem do Dia da apreciação do Veto Presidencial Total Nº 44, de 2012, aposto ao Projeto de Lei Complementar Nº 114, de 2011 (PLS Nº 225/2011 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com a finalidade de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, conforme a Emenda Constitucional Nº 45, de 2004.

Sala das sessões, de agosto de 2015.

  
Deputado EXPEDITO NETTO  
Solidariedade/RO



\* CD157900291910 \*

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44/2012  
Fls. 79 Rubrica: 

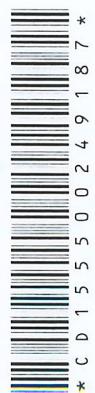


## CONGRESSO NACIONAL

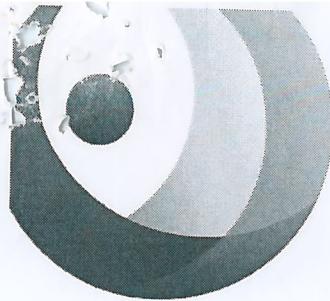
Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públícas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

VALTENIR PEREIRA  
PROS / MT



Secretaria Legislativa do Congresso Nacional  
VET nº 44/2012  
Fls. 80 Rubrica:



196201500631



Ofício ANADEP nº. 05 / 2015.

**A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado**

Brasília, 10 de março de 2015.

Junte-se ao processado Ju  
Veto

nº 44, de 2012.

Em 23/04/2015

Melhor  
23/04/2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na qualidade de representante nacional da classe dos Defensores Públicos, solicitar a Vossa Excelência a leitura do voto presidencial ao Projeto de Lei Complementar nº. 114 de 2011, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", encaminhado através da Mensagem nº. 581/2012 (Veto 44/2012 – Congresso Nacional), bem como a sua inclusão em pauta para apreciação pelo Congresso Nacional, considerando que no dia 17 de novembro de 2014 foi protocolado, nessa Presidência, requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Deputados Federais e Senadores da República, requerendo a apreciação do Veto supracitado.

Renovos meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Patrícia Kettermann  
Presidente da ANADEP

Secretaria Legislativa do  
Congresso Nacional

VET nº 44/2012

SCS Quadra 01 | Bloco M | Ed. Gilberto Salomão | Conj. 1301 | Brasília/DF

Tel | Fax: +55 61 3963 1747 | 3039 1763

[anadep.org.br](http://anadep.org.br)

Fls. 81

Rubrica:



## CONGRESSO NACIONAL

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Vimos encaminhar requerimentos da maioria das senhoras e senhores parlamentares que requerem, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, a na urgência para apreciação do Veto Total nº 44, de 2012, da Presidência da República, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 2011 (nº 225/11 no Senado Federal), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com o objetivo de assegurar às Defensorias Públicas Estaduais os recursos necessários e suficientes para sua organização e manutenção, respeitando-se o exercício de sua autonomia, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Na expectativa que o senhor ouça o plenário e a vontade da maioria do Congresso Nacional, solicitamos a imediata apreciação do Veto 44 de 2012, que fará justiça aos que mais necessitam de uma justiça ampla, célere e eficiente.

*Genivaldo  
PMDB/CE*  
Deputado  
(Partido/UF)

*Maurizio Beniides  
PMDB/CE*

*RECEBIDO POR  
André Augusto Sak  
Diretor  
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional  
EM 14/11/10 ÀS 17:25*  
Secretaria Legislativa do  
Congresso Nacional  
*SET nº 44 / 2012*  
Fls. *82* Rubrica: *J*

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de maio de 2015

Senhora Patrícia Kettermann, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP,

Em atenção ao Ofício ANADEP nº 05/2015, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 44, de 2012, que trata do “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2011 - Complementar (nº 114/2011 - Complementar, na Câmara dos Deputados)*”, que “*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico [http://www.senado.leg.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=109963](http://www.senado.leg.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=109963).

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

Secretaria Legislativa do  
Congresso Nacional  
VET nº 44/2012  
Fls. 83 Rubrica: 